Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.° 4.285, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando:

- a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método, e a democracia como fundamento;

- considerando as deliberações da Conferência Municipal de Educação de 2015;

- considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações do Ministério da Educação, Políticas Educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

- considerando a competência do Município na coordenação da Política Municipal de Educação, articulando os diferentes Níveis e Sistemas;

DECRETA:

Art. 1.° Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação – PME e discutir a Política Educacional do território municipal, bem como, coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 2.° Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Municipal de Educação;

II – elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação;

III – promover a discussão sobre a Política Educacional do território municipal;

IV – convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

V – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

VI – zelar para que as Conferências Municipais de Educação estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VII – planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;

VIII – acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

IX – Acompanhar a elaboração e o monitoramento das ações do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Art. 3.º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes Órgãos Governamentais, Não Governamentais e Entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal da Fazenda e da Administração:

III – Conselho Municipal de Educação – CME;

IV – 15ª Coordenadoria Regional de Educação;

V – Câmara Municipal de Vereadores de Erechim – Comissão de Desenvolvimento Social;

VI – Ministério Público do Rio Grande do Sul – Promotoria de Justiça Especializada de Erechim;

VII – Conselho tutelar;

VIII – Movimentos e Pastorais Sociais;

IX – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

X – Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XI – Sindicato dos Municipários de Erechim – SIME;

XII – SINPRO/RS – 13º Delegacia Regional – Erechim;

XIII – 15º Núcleo do CPERGS;

XIV – Gestores das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil;

XV – Gestores das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental;

XVI – Gestores das Escolas Públicas Estaduais do Ensino Fundamental;

XVII – Gestores das Escolas Públicas Estaduais de Ensino Médio;

XVIII – Escolas de Educação Infantil Privadas;

XIX – Escolas de Educação Básica Privadas;

XX – Instituições do Ensino Superior presenciais (Públicas e Privadas): FAE – UERGS – UFFS – URI – IF/RS;

XXI – Instituições do Ensino Superior à distância;

XXII – DCEs das Instituições de Ensino Superior (Públicas e Privadas): FAE – UERGS – UFFS – URI – IF/RS;

XXIII – Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CEJA/Erechim;

XXIV – Conselhos Escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio do Sistema Municipal, Estadual e Privado;

XXV – Conselho Municipal de Cultura;

XXVI – Sistema "S": SENAC, SENAI, SESI, SESC.

§ 1.º Os representantes titulares a que se referem os incisos I a XXVI, e seus respectivos

suplentes, serão nomeados por Decreto, após indicação dos respectivos Órgãos e Entidades representativas dos segmentos considerados.

§ 2.º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros Órgãos e Entidades no Regimento Interno.

4.º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Dirigente Municipal de Educação, *ad referendum.*

Art. 5.º O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente uma vez a cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6.º O FME e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 7.º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal da Administração.